CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG

PORTARIA Nº 70/2005

Autoriza licitação pública na modalidade de pregão presencial para a contratação de serviços gráficos para divulgação institucional do Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgação institucional dos atos oficiais e de outras atividades do Poder Legislativo, nos termos do artigo 37, § 1º da Constituição da República;

CONSIDERANDO a consolidação da Lei Municipal nº 1.522/90, realizada por servidores desta Casa, resultando no Projeto de Lei nº 2.442/05, aprovado à unanimidade em 1/12/2005;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 4.957/04 que estabelece prioridade para a licitação pública na modalidade de pregão;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo serviço de Comunicação desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada licitação pública na modalidade de pregão presencial para a contratação de empresa privada na área de serviços gráficos, objetivando o fornecimento dos seguintes itens:

I) Serviços de diagramação, composição, arte final em *laser* filme e impressão do jornal "Legislativo Pontenovense", informativo oficial de divulgação institucional da Câmara Municipal de Ponte Nova, com cinco edições de janeiro a dezembro/2006, uma no início de janeiro/2005 e as demais ao final de cada trimestre, em preto e branco, com tiragem de três mil exemplares por edição, formato tablóide (28 x 36 cm), tinta escala especial em off-set 75 g, com oito páginas, a partir do fornecimento dos textos em disquete ou via e-mail, digitados em *Microsoft Word 2000 Professional*, e fotografias, à média de três por página, fornecidas em preto e branco ou cores, via eletrônica ou impressas, para impressão final em p & b, na resolução mínima de 600 DPI (pontos por polegada).

II. Serviços de diagramação, composição, arte final em *laser* filme e impressão de três mil libretos contendo a consolidação da Lei nº 1.522/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Ponte Nova), em formato de bolso (lâmina de impressão de 10,6 x 15 cm - meio-ofício dobrado e grampeado), em corpo 9, entrelinhas simples, caracteres Tahoma, num total estimado de 72 páginas, numeradas, impressão em preto e branco, miolo tinta escala especial em off-set 75 g, capa tinta escala especial em off-set 120 g.

Art. 2º Os valores estimados dos serviços e produtos, conforme orçamentos fornecidos por empresas atuantes no mercado e termo de referência do serviço de Comunicação são os seguintes:

Item	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
1.1. do artigo 1º	R$0,45 (médio)	R$6.810,00 (5 edições)
1.2. do artigo 1º	R$ 0,73	R$2.180,00

Art. 3º Os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, incluindo prazos e outras condições para o fornecimento, além de outros itens necessários ao perfeito processamento da licitação, serão definidos em edital preparado e assinado pelo Pregoeiro e pela Assessora Jurídica, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 4º São afetas ao Presidente da Câmara a decisão relativa a recursos contra atos do Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação em caso de recurso, a homologação do resultado da licitação e a celebração do respectivo contrato.

Art. 5º As assessorias da Câmara e o Setor de Contabilidade prestarão ao Pregoeiro e a sua equipe de apoio as informações necessárias ao perfeito processamento da licitação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 13 de dezembro de 2005.

Publique-se no local de costume.

Wagner Mol Guimarães
Presidente